



# MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

PABX: 32.3577-1173

www.rodeiro.mg.gov.br

## LEI N. 1.256/2025

Institui a "Semana do Nascituro" no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Rodeiro-MG.

O Povo do Município de Rodeiro, por seus representantes, aprovou, eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído no calendário Oficial do Município, a "Semana do Nascituro", a ser comemorada anualmente na primeira semana do mês de outubro.

**Art. 2º** A "Semana do Nascituro" tem como objetivo promover a conscientização sobre a importância do respeito a vida e aos direitos do nascituro, enfatizando a necessidade de proteger e valorizar a vida desde a concepção.

**Art. 3º** Durante a "Semana do Nascituro", poderão ser promovidas atividades educacionais, culturais e ações de sensibilização sobre questões relacionadas ao nascituro, tais como:

**I-** direitos legais e constitucionais do nascituro;

**II-** cuidados pré-natais e saúde materna;

**III-** promoção da adoção e acolhimento;

**IV-** prevenção de aborto e assistência as gestantes;

**V-** seminários, palestras, exposições, panfletagens e cursos informativos a respeito da vida e dignidade do nascituro;

**VI-** campanhas de informação acerca da alternativa e da importância da adoção;

**VII-** reconhecimento público de entidades que atuem na luta contra o aborto e em defesa da vida em todos os seus estágios, desde a concepção até o seu fim natural.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José De Filippo, MG, 01 de dezembro de 2025.

José Carlos Ferreira  
Prefeito Municipal

### CERTIDÃO

Certifico que este documento foi publicado no DOMM no dia **02/12/2025** Edição **4162** de acordo com a Lei n. 986/2012 e registrado no livro próprio.

  
Déborah de Oliveira Ferreira  
Matrícula nº 2811